



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pela Lei nº. 17.914 de 03 de julho de 2024, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 <<https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>>, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus São Mateus do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, Técnicos Concomitante e Graduações do Ifes Campus São Mateus, prioritariamente em situação de vulnerabilidade

social.

2.1 Ingressantes no período letivo de 2025/01 (por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso), com início das atividades acadêmicas previstas para fevereiro/2025;

2.2 Estudantes que não foram contemplados nos editais anteriores e não estejam inseridos em nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus São Mateus;

§ 1º - O período de inscrição dos estudantes ingressantes no período letivo de 2025/1 nos Cursos de Graduação em Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica será divulgado no Projeto Boas Vindas a ser realizado no primeiro dia de aula destes cursos.

§ 2º - Fica vedada a participação neste edital de estudantes que já recebem auxílio de repasse financeiro da Assistência Estudantil. Ou seja, o estudante não poderá solicitar a inserção em novo auxílio, permanecendo nos programas já inseridos nos editais anteriores.

3 DA ATUALIZAÇÃO

Neste edital não será realizada a etapa de atualização dos estudantes que participaram dos Programas da Assistência Estudantil no ano letivo de 2024, sendo que esses permanecem inseridos nos mesmos programas e acompanhados pela equipe da CAM.

4 DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso ao campus;

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio;

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo profissional do Serviço Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, não ultrapassando o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

O cálculo tem por base **o número de dias letivos mensal com aula presencial** do curso a que o estudante

estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

4.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar a alimentação dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para a realização das atividades escolares que envolvam sua permanência no campus, tais como, aulas, estudos na biblioteca, atendimentos, monitorias, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

O auxílio é pago por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados na análise socioeconômica, em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do campus e da cantina e de acordo com o calendário acadêmico de cada curso.

O valor diário do auxílio alimentação por estudante será definido a partir da disponibilidade orçamentária do ano letivo 2025.

4.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de subsidiar a aquisição de instrumentos específicos do curso aos estudantes em vulnerabilidade social, tais como, calculadora científica, escalímetro, esquadro, jaleco, óculos de proteção e outros. E uniforme escolar aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso seja obrigatório;

O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Este auxílio será concedido apenas para os estudantes ingressantes nos cursos em 2025/1, em parcela única.

Parágrafo Único: o Programa Auxílio Moradia não será ofertado por motivo de restrição orçamentária.

5 DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental.

5.1 O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam;

5.2 A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação – ausência de renda, precário ou nulo

acesso aos serviços públicos, dentre outros – e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras (PNAS, 2014).

6 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para inserção de novos estudantes nos Programas da PAE será realizado integralmente de modo on-line, em etapa única, conforme procedimentos a seguir:

	PROCEDIMENTOS	PERÍODO
ETAPA ÚNICA	O estudante deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário on-line disponível no link: https://forms.gle/wpKpUR8Lx2bXXch5A Anexar ao formulário online os documentos necessários para o Processo Seletivo (conforme Anexo II do Edital) digitalizados e reunidos em um único arquivo, identificado com o nome completo do estudante em formato pdf.	07/02 à 14/02/25

6.1 O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007 **substituirá os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** (ANEXO II). Os estudantes que encontrarem alguma impossibilidade em apresentar o CadÚnico, deverão enviar os documentos necessários para o processo seletivo, conforme lista de documentos (ANEXO II);

6.2 Deverá enviar a Folha Resumo (V7) ATUALIZADA do CadÚnico emitida pelo CRAS ou órgão responsável (com data, carimbo e assinatura), e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

6.3 **Não será aceito o pré-cadastro do estudante e grupo familiar no Cadastro Único.** Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, após finalizar o **pré-cadastro**, o Responsável Familiar tem até 240 dias para ir ao posto de atendimento do Cadastro Único completar o cadastro e pegar a declaração emitida pelo CRAS.

6.4 Todas as informações referentes ao Cadastro Único e inscrições estão disponíveis no site do MDS nos endereços:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrar>

6.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência

Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado;

6.6 Caso seja necessário, utilizar modelos de declarações dispostas nos Apêndices do Edital, devidamente preenchidas;

6.7 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade). Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a CAM, conforme e-mail de contato assistenciaestudantil.sm@gmail.com;

6.8 Não haverá taxa de inscrição;

Parágrafo Único - O Formulário on-line - Socioeconômico e Composição Familiar (ANEXO I) deve ser preenchido por todos os candidatos com todas as informações solicitadas. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados (como documentos pessoais do estudante), poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;

7.2 O estudante deve apresentar toda a documentação pessoal e optar em apresentar o CadÚnico ou documentos que comprovem a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus no ano de 2024. O estudante deve atender ao perfil de renda familiar *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo (1 SM) para ser inserido em qualquer um dos Programas.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Cumprir todas as etapas do processo de seleção anexando no formulário todos os documentos solicitados em cópia simples, assim como o envio por e-mail de documentos conforme solicitado no período de recursos e após resultado.

§ 1º - A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 2, 6, 7 e 8, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceita o envio de qualquer documentação após os prazos estabelecidos no Edital;

8.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

8.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos, assim como realizadas entrevistas e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

8.4 O estudante deverá comparecer à atividade e/ou atendimento sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

8.5 O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

9 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

9.1 Não cumprir as condições deste Edital;

9.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 20);

9.3 Não participar da Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil;

9.4 Não enviar a documentação completa anexada ao formulário online;

9.5 Omitir ou prestar informações falsas.

10 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2025.

11 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

11.1 Resultado Parcial - no dia **11 de março de 2025** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

11.2 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 12;

11.2 Resultado Final - no dia **27 de março de 2025** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo nos dias **12 e 13 de março de 2025**;

12.2 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados para o e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com dentro do prazo estabelecido.

12.3 O Resultado dos recursos será divulgado no site do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br) no **dia 20 de março de 2025**.

13 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1 O pagamento dos Auxílios será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;

13.2 Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em **conta bancária em nome do próprio estudante, exceto conta poupança do Banestes**. Não serão aceitas conta-salário e conta em nome de pais ou responsáveis. Podem ser utilizadas contas eletrônicas (ex.: NU Bank, Pic Pay, Next).

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Quando julgar necessário, a CAM poderá solicitar ao estudante que apresente recibos/comprovantes de pagamento no valor referente ao auxílio recebido contendo nome completo do estudante (legível), valor pago, endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

14.2 Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de ser suspenso do programa.

14.3 Se verificadas irregularidades no uso dos recursos será aberto processo de apuração e

ressarcimento ao erário.

15 DA DURAÇÃO

15.1 O presente Edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado;

15.2 Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem maior fragilidade da situação socioeconômica.

16 DO CANCELAMENTO

16.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos, quando em atividades presenciais ou não realização das atividades pedagógicas não presenciais por mais de quinze dias);
- Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

16.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente **poderão retornar ao programa no próximo**

Edital que o contemple como público-alvo, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

17 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

17.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 20 que trata *Do Cronograma*;

17.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)* e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

17.3 Participar a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como dos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

17.4 Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento do(s) programa(s) da PAE (*Anexo IV*), com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;

17.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

17.7 Apresentar justificativa à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ao Educando sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;

17.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;

17.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas que constam neste Edital;

17.10 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

17.11 Prestar contas dos auxílios recebidos, quando for solicitado, nas datas definidas pela CAM;

17.12 Realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAM;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – Ciapae.

18 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos estudantes por meio de atendimentos individuais e coletivos realizados pelos profissionais da CAM, diálogo com o setor pedagógico e professores, reuniões pedagógicas e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

19 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de dois anos letivos admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a atualização das informações, avaliação do profissional de Serviço Social e da equipe da CAM, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

20 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 05/2025	08/02/25	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Etapa Única - Inscrição	07/02 à 14/02	Formulário <i>online</i> no link https://forms.gle/wpKpUR8Lx2bXXch5A
Divulgação do Resultado Parcial	11/03	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Período de Recursos	12 e 13/03	Somente no e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com
Resultado dos Recursos	20/03	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Resultado Final	27/03	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil	<ul style="list-style-type: none"> • Data e local a definir Será divulgado com o Resultado dos Recursos no mural da CAM e Site do Ifes.	
<p>ATENÇÃO:</p> <p>Após a divulgação do Resultado Parcial e Resultado dos Recursos, os estudantes que forem DEFERIDOS, deverão enviar com urgência para o e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia do cartão da Conta Bancária em nome do próprio estudante, exceto poupança do Banestes. Não será aceita conta-salário. Não será aceita conta em nome de pais ou responsáveis. Pode ser conta eletrônica (ex. NU, Inter, Pic Pay) Cópia legível do CPF e RG. <p>REUNIÃO INICIAL:</p> <p>Após o resultado Final será agendada uma reunião presencial com todos os estudantes aprovados (apenas estudantes, os responsáveis não precisam participar). A <u>participação é obrigatória</u> e a data e local será divulgada no site e mural da CAM.</p> <p>Fiquem Atentos!</p>		

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, o estudante deve estar atento à novas datas, se necessário, a serem divulgadas no mural da CAM e site do campus.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

21.2 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo de seleção dos Programas de Assistência Estudantil e tomar as providências necessárias em cada etapa;

21.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM (assistenciaestudantil.sm@gmail.com), em qualquer etapa do processo;

21.4 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, será mantida

sob sigilo cabível;

21.5 O aluno deverá entregar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso;

21.6 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevistas, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido a qualquer época;

21.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;

21.8 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar e/ou participar de todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

21.9 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

21.10 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

21.11 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário;

21.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAM e/ou pela Ciapae e, quando necessário, encaminhados à Direção Geral do *campus*.

São Mateus-ES, 06 de fevereiro de 2025.

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO ADAPTADO FORMATO ON-LINE – Edital nº 05/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
VOCÊ SE DECLARA? Branco (); Negro (); Pardo (); Amarelo (); Indígena (); Outras etnias ()			
CURSO:	ANO DE INGRESSO:	PERÍODO:	Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):			
TEL.:	CEL.:	E-MAIL:	
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA () PRIVADA ().			
Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim () ou Não (). Se SIM, qual foi a porcentagem?			
TRABALHA ATUALMENTE? Sim () Não (). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal - Carteira assinada ou contrato de trabalho () Informal ()			
REALIZA ESTÁGIO? Sim () ou Não (). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$			
PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA? Sim () Não (), se SIM, Voluntário () Com Bolsa (), se com bolsa, qual o valor da bolsa? R\$			
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA – Pibit, Pibic, Iniciação Científica? Sim () ou Não (). Qual o valor da bolsa? R\$			
NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR:			

II – INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO FINANCEIRA			
IDENTIFICAÇÃO: () Pai () Responsável () Cônjuge			
NOME:		CELULAR:	
DATA NASC.:		CPF:	
() Reside com a Família		() Falecido () Separado	
Escolaridade:		Ocupação/Profissão:	
Salário R\$	Vínculo Empregatício:	Recebe Benefício do Governo? Qual?	
IDENTIFICAÇÃO: () Mãe () Responsável () Cônjuge			
NOME:		CELULAR:	
DATA NASC.:		CPF:	
() Reside com a Família		() Falecida () Separada	
Escolaridade:		Ocupação/Profissão:	
Salário R\$	Vínculo Empregatício:	Recebe Benefício do Governo? Qual?	

III – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE			
COM QUEM RESIDE? Sozinho (); Pais/Responsáveis (); Parentes (); Amigos (); Cônjuge ()			
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor do aluguel total: em caso de moradia estudantil, valor da sua parte paga no aluguel: Financiada (), valor da prestação: Cedida (), por quem:			
Caso tenha mudado de residência devido à realização de curso no Ifes – <i>Campus São Mateus</i> , informar o endereço:			
Dos itens a seguir, marque “x” naqueles que possui: Computador em casa (); Notebook (); Tablet (); Acesso à internet (); Celular com acesso à internet (); Local adequado para estudos em casa ().			
Motocicleta () Quantidade: Ano: Carro () Quantidade: Ano:			

IV – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE E FAMÍLIA			
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim () ou Não (). Qual? Valor mensal: R\$			
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim () ou Não (). USA ÓCULOS? Sim () ou Não ().			
EXISTE NA FAMÍLIA (VOCÊ OU DAS PESSOAS QUE MORAM JUNTO COM VOCÊ):			
Alguém que faça acompanhamento médico regular, devido a alguma doença? SIM () ou NÃO ().			
Quem? _____ . Qual problema? _____			
Essa pessoa utiliza medicamentos contínuos? SIM () ou NÃO (). Possui gastos com esses medicamentos? SIM () ou NÃO (). Se			

ANEXO I – B - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você, incluindo você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira).

#	Nome	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
Renda Total Declarada (Para preenchimento do Assistente Social)						R\$		
Renda Per capita (Para preenchimento do Assistente Social)						R\$		
Observação (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).								

São Mateus, ____/____/____.

Assinatura do estudante _____

Para preenchimento do Assistente Social

REQUERIMENTO: DEFERIDO () Para os Programas de Auxílio:

INDEFERIDO () Motivo:

ASSISTENTE SOCIAL:

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

ENVIAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
1	Documento de identificação pessoal do aluno (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho).
2	CPF do aluno.
3	Comprovante de residência (conta de energia). E, se a família residir de aluguel, apresentar também: - Contrato de locação; - Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no <i>campus</i> , e possua residência fixa em outro local, apresentar comprovante de residência deste também;
4	No caso do Auxílio Transporte intermunicipal/local de estudantes que residam em outro município ou distrito deverá enviar cópia de pelo menos um recibo ou nota do valor pago no transporte para fins de cálculo (isso não é necessário para o transporte municipal).
5	No caso do Auxílio Moradia deverá enviar cópia do contrato de aluguel em nome do estudante. Caso o contrato esteja em nome de terceiros, envie uma declaração de que reside no endereço que consta no contrato. Realize o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do proprietário do imóvel.
6	No caso do estudante matriculado no ensino médio ou outro curso, fora do Ifes , deverá apresentar comprovante de matrícula ou declaração da outra escola; boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, apresentar comprovante.
<p>Além dos documentos listados nos itens de 1 ao 6 (acima), o estudante deverá apresentar o CadÚnico atualizado conforme itens 6.2 à 6.5 do Edital. O CadÚnico dispensa a entrega pelo aluno dos itens de 7 a 11, listados abaixo.</p> <p>Caso o aluno não apresente o CadÚnico, deverá anexar no formulário cópias dos documentos deste anexo.</p>	
7	Comprovante das seguintes despesas do grupo familiar referente ao último mês (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e/ou celular, mensalidade escolar, internet, prestação de financiamento de casa própria, lote, carro ou outros bens, comprovante de empréstimos, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de transporte. ATENÇÃO: Grupo Familiar são todas as pessoas que residem com o estudante (pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, esposa/marido, filhos ou outros). No caso do estudante proveniente de outra cidade e que esteja residindo no município para fins de estudo no campus, deverá apresentar documentos referente ao seu grupo familiar de origem e também despesas com a moradia estudantil.
8	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela , etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
9	Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família , o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
10	Caso algum membro da família faça uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa . Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar Laudos Médicos , em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;

11

Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. **Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:**

* **Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.

* **Estagiário, Bolsista, Aprendiz, Monitor ou Iniciação Científica** - Apresentar cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou documentação que comprove o valor recebido.

* **Trabalhador Autônomo com CNPJ ou Profissional Liberal** – Cópia simples da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos dois meses; e cópia simples da Declaração Anual do Simples Nacional (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e inscrição/registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2018 (inclusive empresa inativa); e declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE B).

* **Comerciante e Microempresário** - Contrato de sociedade ou de firma; DECORE; cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa física e jurídica de 2018.

* **Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio Doença, BPC** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada; ou pela internet extrato de pagamento de benefício através do site: <http://www.previdencia.gov.br> com o valor do crédito do benefício sem descontos, contendo data de nascimento e CPF. Apresentar declaração que não possui outra fonte de renda conforme modelo (APÊNDICE E).

* **Agricultor, Proprietário Rural, Sitiente** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com o comprovante de envio à Receita Federal, ou a DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar).

* **Desempregado - carteira** de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento (APÊNDICE A).

* **Comerciante e Microempresário** - Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior ou declaração completa do SIMPLES com comprovação de envio à Receita Federal, DECORE. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.

* **Outros rendimentos** – Renda proveniente de recebimento de aluquel, ajuda de familiares e outros, deve ser comprovada através de recibo ou declaração especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE E).

- Renda proveniente de pensão alimentícia deve ser comprovada por meio de documento do acordo judicial ou extrato bancário ou especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE C).

ATENÇÃO:

- A cópia da carteira de trabalho deverá conter a página de identificação frente e verso, último contrato de trabalho e a próxima página em branco.
- Os APÊNDICES com os modelos de declarações encontram-se no Edital/site.

ONDE REALIZAR INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

- CRAS mais próximo de sua residência

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____, telefone _____,
_____, e-mail _____, estudante do Curso _____,
_____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1 - São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa na Reunião Inicial. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento de programa da PAE (Anexo VII), por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Prestar contas dos auxílios recebidos nas datas definidas pela CAM ;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, à CAM, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAM, apresentando nova comprovação;
- VII. Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da CAM e/ou CIAPE.

2 - O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente e/ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Não prestação de contas;
- V. Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos, quando em atividades presenciais ou não realização das atividades pedagógicas não presenciais por mais de quinze dias);
- VI. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo, mediante nova inscrição e nova avaliação socioeconômica.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

São Mateus, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)

APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que NÃO EXERÇO atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que possui renda mensal de R\$ _____ referente

_____ (informar atividade desenvolvida).

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

APÊNDICE B - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da realização _____ da seguinte atividade: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (nome da criança ou adolescente). Portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, (_____) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais, de _____ (pessoa que paga a pensão).

() NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

APÊNDICE D - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

APÊNDICE E - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG____ e
CPF

_____, declaro ao Ifes que recebo o valor de R\$ _____ mensais,
proveniente de _____. Estou
ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do
processo. Sem mais para o momento, autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

() NÃO POSSUO OUTRAS RENDAS.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:
reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.*

Data: __/__/

Testemunha/CPF e telefone de contato

Testemunha/CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante